

COMUNICADO OFICIAL | Nº 6

ASSUNTO: Cumprimento de sanção de realização de 1 (um) jogo à porta fechada.

DATA: 07/07/2023

Ex.^{mos} Senhores:

Por Acórdão da Secção Profissional do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol, proferido no âmbito do Processo Disciplinar n.º 46-21/22 (e apenso Processo Disciplinar n.º 67-21/22), foi a Boavista Futebol Clube – Futebol SAD condenada, por decisão transitada em julgado, pela prática da infração prevista no artigo 87.º-A, n.º 5 (em conjugação com os n.ºs 2 e 6), do Regulamento Disciplinar da Liga Portugal (doravante RDLPPF), com a sanção de realização de 1 (um) jogo à porta fechada.

Posto isto, informamos que o jogo n.º 30112 da Allianz CUP da época desportiva 2023-24, a disputar entre as equipas da Boavista FC vs UD Leiria, no dia 24 de julho, pelas 20h15, com transmissão SportTV, será realizado à porta fechada, sendo que nos termos do n.º 3, do artigo 46.º do RDLPPF:

«3. Nos jogos realizados à porta fechada apenas podem aceder ao estádio:

- a) as pessoas autorizadas nos termos regulamentares a aceder e permanecer no recinto do jogo, bem como os funcionários do clube visitado que estejam a exercer funções necessárias no estádio;
- b) os elementos dos órgãos sociais dos clubes intervenientes;
- c) delegado da Liga, observador do árbitro e os membros da Secção da Área Profissional do Conselho de Arbitragem da FPF, bem como os seus assessores e colaboradores;
- d) as entidades que nos termos do Regulamento das Competições têm direito a reserva de camarote;
- e) os representantes dos órgãos da comunicação social;
- f) os jogadores inscritos nos plantéis dos clubes intervenientes.»

Pela Direção Executiva,



HELENA PIRES

DIRETORA EXECUTIVA